

Lei n.º 697, de 25.04.2014

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$1.067.000,00 (Um milhão, sessenta e sete mil reais)

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R\$ 1.067.000,00 (Um milhão, sessenta e sete mil reais), junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0011 – Manter o Atendimento da Saúde no Município

Projeto 1.028 – Construção de U.B.S I E III

449051 – Obras e Instalações

Art. 2º Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações e excesso de arrecadação até o limite de R\$1.067.000,00 (Um milhão, sessenta e sete mil reais), conforme § 1º do art. 43, inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quatorze. (25.05.2014)

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM.

Martins Soares, 25.04.2014.

Roberto J. Machado
Secretário Mun. de Gabinete